



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

“Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara.”

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775683/0001-87 com sede na Avenida Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36108-000, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. Ronaldo Joaquim de Oliveira**, brasileiro, solteiro, vereador, residente nesta cidade, portador do CPF nº 549.996.936-15, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **Daniel José da Silva Costa - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.074.218/0001-02, sediada na Av. do Contorno, nº30 – Colônia de São Firmino – Ewbank da Câmara – MG, neste ato devidamente representada pelo Sr. **Daniel José da Silva Costa**, inscrito no CPF 087.610.796-00, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nº 004/2021, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto a ser contratado será: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara.

ITEM	QTDE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL Material de Limpeza	Daniel José Valor Total
03	30	Unidade	ÁLCOOL EM GEL PARA DESINFECÇÃO, com ação antibacteriana, 70 INPM. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde / Anvisa. Embalagem plástica resistente 500ml.	R\$208,50 ✓
05	20	Unidade	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO, incolor para assoalho. Embalagem plástica resistente com 750ml.	R\$189,80 ✓
10	30	Unidade	DETERGENTE, teste dermatológico, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais contém tensoativo biodegradável acondicionado em embalagem de 500ml.	R\$57,60 ✓



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



16	20	Unidade	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, tradicional, limpa e dá brilho com álcool, 500ml.	R\$99,00 ✓
21	30	Pct com 4 unidade	PAPEL HIGIÊNICO, pacote c/ 04 rolos de 60 mt x 10 cm, cor branca, macio, folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado.	R\$149,70 ✓
23	20	Unidade	PEDRA SANITÁRIA, utilizada para perfumar e higienizar de forma contínua vasos sanitários. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, ter a fragrância lavanda e pesar 40 gramas. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$29,00 ✓
26	200	Unidade	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: tipo AA, tamanho pequena, 1,5volts.	R\$198,00
27	04	Unidade	RODO DE LIMPEZA, com cabo de madeira, 40 cm.	R\$36,96 ✓
34	05	UNIDADE	VASSOURA DE PIAÇAVA, com cabo e base de madeira.	R\$75,00 ✓
35	05	UNIDADE	VASSOURA SINTÉTICA, com cabo e base de madeira	R\$50,00 ✓
Total por fornecedores				R\$1.093,56

ITEM	QTDE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL Gêneros Alimentícios	Daniel José Valor Total
05	30	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, crocante, inteiro ingrediente básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rotulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$148,50 ✓
09	30	Litro	LEITE TIPO C, Integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	R\$118,50 ✓



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



13	05	kilo	MINI PÃO DE QUEIJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, assado no dia da entrega, próximo ao horário solicitado.	R\$125,00 ✓
16	40	Unidade	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, sabores diversos, adoçado, com data de validade adequada, tipo TANG.	R\$50,00 ✓
17	05	Unidade	QUEIJO MINAS, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, ácido láctico e regulador de acidez, (unidade);	R\$70,00 ✓
19	24	Pet c/2L	REFRIGERANTE TRADICIONAL de primeira qualidade, com data de validade adequada, sabores: laranja, guaraná, cola, limão, uva. Padrão de qualidade: Fanta laranja, Antártica, Coca-Cola, Sprite, Fanta Uva ou similares. Deve ser entregue gelado, ou seja, em temperatura própria para o consumo.	R\$189,36 ✓
20	20	kilo	TORRADA, em fatias finas.	R\$258,00 ✓
Total por fornecedores				R\$959,36

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 – A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos, sob o preço ofertado na proposta, após emissão de Ordem de Fornecimento;

2.2 - A **CONTRATADA** substituir os materiais imediatamente caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

2.3 – A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Fornecimento a **CONTRATADA**, de todas as informações necessárias para entrega do objeto do presente contrato.

3.2 – Efetuar o pagamento após a entrega do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - O não pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa moratória e não compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.



4.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no presente contrato sujeitá-la ao pagamento de multa no valor equivalente ao valor dos serviços pactuados e efetivamente pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO

5.1 - O presente contrato se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo máximo previsto para entrega dos materiais solicitados será de 48 horas após o envio do empenho ou solicitação. Quaisquer atrasos na entrega destes materiais, acarretarão em prorrogação do prazo de entrega na mesma proporção dos atrasos em questão.

6.3 - A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, previamente acordada, a se iniciar no momento de sua aceitação pela **CONTRATANTE**, podendo ser modificado em decorrência de imposição legal, motivo de ordem técnica ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 - Pelos materiais solicitados a **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** pagará o valor informado na planilha anexada ao processo, sendo pagamento efetuado 05 (cinco) dias após a entrega do material.

6.2 - Estão inclusos todos os encargos e impostos.

6.3 - Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá à devolução de qualquer valor por parte da **CONTRATADA**.

6.4 - A **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à **CONTRATADO** sempre que, a seu critério, considerar caracterizado algum tipo de infração aos dispositivos constantes deste presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor apresentado na planilha em anexo ao Processo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento de 2021 – Dotação nº: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0015.2.0001 – Gestão administrativa da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Ewbank da Câmara, 01 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Contratante

Daniel José da Silva Costa - ME
Contratado

Testemunha (1): _____

Testemunha (2): _____